



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS
"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº. 31, DE 2009.

Parecer sobre o **PROJETO DE LEI Nº. 20/2009**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Dona Inês e dá outras providências.

RELATOR: Vereador **NAPOLEÃO RODRIGUES**

O Prefeito Constitucional do município de Dona Inês, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal.

I – Relatório

O Chefe do Poder Executivo encaminha para apreciação legislativa, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Dona Inês, denominado COMSEA como instrumento capaz de articular maior intercâmbio entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes na área social visando a segurança alimentar e nutricional sustentável.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Rua Alfredo Cantalice, 15, Centro, Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com - CNPJ: 08.582.371/0001-30

II – Análise da Matéria

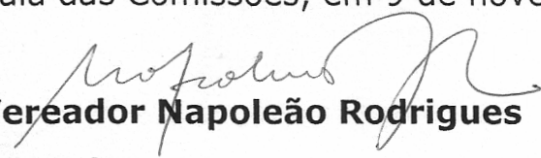
Após o trâmite regimental, observa-se que o Projeto de Lei em apreciação, encontra-se em conformidade com a Lei Complementar nº. 95 de 1998, portanto obedecida à técnica legislativa. O projeto vai ao encontro de anseios da comunidade e sua iniciativa tem respaldo legal.

Em face do exposto, considero o projeto constitucional, legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, **voto pela aprovação** do **Projeto de Lei nº. 20/2009**, encaminhando-o ao julgamento do Plenário para apreciação e decisão soberana, que se dará após ampla discussão.

Sala das Comissões, em 9 de novembro de 2009.


Vereador Napoleão Rodrigues

RELATOR